



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

LEI Nº 1.178/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE
GUATAMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar de dotação orçamentária por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 2.315.996,35 (Dois milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme a seguir especificado:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretaria de Transporte Obras e Serviços		06
Unidade	Transporte Obras e Serviços		06.01
Função	Transporte		15
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Manutenção dos Serviços Urbanos		0008
Projeto	Programa de Pavimentação Asfáltica		1.231
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	4.4.90	0164	2.315.996,35

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar aberto por esta Lei correrá por conta de recursos da Transferência Direta da Casa Civil do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2021, **Através de Transferências Especiais pelo Processo SGPe SCC00015960/2021 no valor total de R\$ 2.315.996,35 (Dois milhões trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUATAMBU**

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 27 de outubro de 2021.

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal